



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 004, 09 DE DE JANEIRO DE 2025

“Regulamenta a Lei Municipal nº 1.785, de 07/01/2025, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores, para atender necessidade emergencial, de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. **Airton Trevizani, da Rosa**, Prefeito Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1º- Este decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.785, de 07/01/2025, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores, para atender necessidade emergencial, de excepcional interesse público, e dá outras providências.

§1º- o Poder Executivo suprime o cargo de operário e acrescenta os cargos a serem ocupados: auxiliar de serviços gerais I, assistente social, tesoureiro, professor de educação infantil, professor de anos iniciais, professor de inglês, professor de educação física, professor de ciências, professor de matemática, agente administrativo e fiscal municipal;

§2º- o Poder Executivo passa a definir o quantitativo de vagas dos cargos além do padrão remuneratório, conforme disposto no Art. 1º, II da Lei Municipal nº 1.785, de 07/01/2025.

Art. 2º- para os fins do disposto neste decreto, os cargos a serem ocupados, vagas e padrão remuneratório consideram-se:

I- Técnico de enfermagem: vaga 1, cadastro reserva 1 e padrão remuneratório 07;

II- Enfermeiro: vaga 1 e padrão remuneratório 09,50;

III- Agente de combate a endemias: vaga 1 e padrão remuneratório conforme Lei Federal Nº 13.708, de 14/08/2018;

IV- Agente comunitário de saúde: vaga 7, cadastro reserva 1 e padrão remuneratório conforme Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006;

V- Farmacêutico: vaga 1 e padrão remuneratório 08;

VI- Psicólogo: vaga 2 e padrão remuneratório 10;

VII- Fisioterapeuta: vaga 2 e padrão remuneratório 11;

VIII- Motorista: vaga 8, cadastro reserva 5 e padrão remuneratório 07;

IX- Operador de máquina: vaga 3, cadastro reserva 3 e padrão remuneratório 06;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

- X- Auxiliar de serviços gerais: vaga 4, cadastro reserva 4 e padrão remuneratório 01;
- XI- Vigilante: vaga 1, cadastro reserva 1 e padrão remuneratório 01;
- XII- Servente: vaga 20, cadastro reserva 10 e padrão remuneratório 02;
- XIII- Assistente social: vaga 1 e padrão remuneratório 12;
- XIV- Tesoureiro: vaga 1 e padrão remuneratório 10;
- XV- Professor de educação infantil: vaga 8, cadastro reserva 5 e padrão remuneratório conforme Lei Municipal nº 1.624/2022 de 13/04/2022;
- XVI- Auxiliar de educação infantil: vaga 10, cadastro reserva 10 e padrão remuneratório conforme Lei Municipal nº 1.624/2022 de 13/04/2022;
- XVII- Professor séries iniciais: vaga 12, cadastro reserva 10 e padrão remuneratório conforme Lei Municipal nº 1.624/2022 de 13/04/2022;
- XVIII- Professor de inglês: vaga 1, cadastro reserva 1 e padrão remuneratório conforme Lei Municipal nº 1.624/2022 de 13/04/2022;
- XIX- Professor de educação física: vaga 2, cadastro reserva 1 e padrão remuneratório conforme Lei Municipal nº 1.624/2022 de 13/04/2022;
- XX- Professor de ciências: vaga 4, cadastro reserva 1 e padrão remuneratório conforme Lei Municipal nº 1.624/2022 de 13/04/2022;
- XXI- Professor de matemática: vaga 1, cadastro reserva 1 e padrão remuneratório conforme Lei Municipal nº 1.624/2022 de 13/04/2022;
- XXII- Agente administrativo: vaga 2, cadastro reserva 2 e padrão remuneratório 07;
- XXIII- Fiscal Municipal: vaga 01 e padrão remuneratório 09;

Art. 3º- Os editais especificando as descrições dos cargos, datas de inscrição, data de aplicação de prova e requisitos mínimos necessários serão publicados junto aos canais oficiais da prefeitura;

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIOZINHO, RS, aos 09 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Airton Trevizani da Rosa

Prefeito Municipal